



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 11 /2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE, ESTADO DE MINAS GERAIS, GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais: e,

Considerando que é dever da administração zelar pela aplicação das normas públicas, obedecendo principalmente aos princípios constitucionais da moralidade, publicidade, impessoalidade, legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade.

Considerando a importância da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e a necessidade de sua efetiva atuação;

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº044 de 06 de junho de 2005;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** do Município de Ponto Chique-MG:

COORDENADOR: Reginaldo Pereira dos Santos.

I- REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL:

•SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Fabianne Queiroz de Oliveira.

Suplente: Franciele Ramos Santos.

•SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

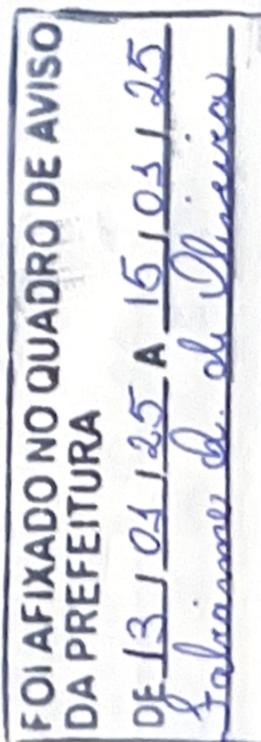
Titular: Frederico de Oliveira Rabelo

Suplente: Mailda Alves de Jesus.

•SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: Warley Ricardo da Silva.

Suplente: Nayara Taisa Barbosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

Titular: Cristian Pereira Santos.

Suplente: Hely Gonçalves Mendes.

• **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTO CHIQUE.**

Titular: Antônio Geraldo Rodrigues Mendes.

Suplente: Vagner Duarte Guimarães

II- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

• **COPASA**

Titular: Gildásio Nunes Veloso

Suplente: Anderson Nunes Silva

• **EMATER**

Titular: Valter Alai Ruas

Suplente: Cirlene Cardoso da Silva

• **IMA**

Titular: Adálio Ramos Botelho.

Suplente: Luciane Ramos Lemos.

Art. 2º A função dos Conselheiros será considerada serviço relevante e não será remunerada.

Art. 3º. O prazo do mandato dos conselheiros ora nomeados será de (dois) anos, contados da data da posse.

Art. 4º. Este Conselho deverá reunir-se mensalmente, sob a convocação do Presidente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ponto Chique, 13 de janeiro de 2025.


GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO
Prefeito Municipal de Ponto Chique

